



EDITAL 27/2023-PGE

CERTIDÃO

Certifico que o presente edital foi afixado no mural de avisos, nesta Secretaria, no dia 10.10.2023 às 17h00

Miriam de Carlos

O professor Dr. Edison Fortes, Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Geografia (PGE), da Universidade Estadual de Maringá (UEM), no uso de suas atribuições legais, torna público o seguinte:

Considerando o Regulamento dos Programas de Pós-Graduação da Universidade Estadual de Maringá (UEM) e o Regulamento do Processo Seletivo para Ingresso nos Cursos de Pós-Graduação *stricto sensu* da Universidade Estadual de Maringá (UEM), aprovados na Resolução n.º 027/2022-CEP;

Considerando o Regulamento do Programa de Pós-Graduação em Geografia (PGE) da Universidade Estadual de Maringá (UEM), aprovado pela Resolução n.º 229/2017–CI CCH;

Considerando a Resolução N.º 55/2023-PGE que dispõe sobre a Política de Ação Afirmativa no PGE;

Considerando a decisão do Conselho Acadêmico Programa de Pós-Graduação em Geografia (PGE) da Universidade Estadual de Maringá (UEM), tomada em reunião do dia 04 de outubro de 2023;

Considerando a Resolução n.º 091/2019-CAD, que aprova a taxa de inscrição dos(as) candidatos(as) aos cursos de Programas de Pós-Graduação *stricto sensu* da Universidade Estadual de Maringá (UEM).

TORNA PÚBLICO

Art. 1º - A abertura de inscrições para a realização do Processo Seletivo, Turma 2024, do Programa de Pós-Graduação em Geografia (PGE) – Cursos de Mestrado e Doutorado, do Departamento de Geografia, do Centro de Ciências Humanas, Letras e Artes, da Universidade Estadual de Maringá (UEM).



DO NÚMERO DE VAGAS

Art. 2º - O referido Processo Seletivo destina-se ao preenchimento de 35 vagas, sendo 23 vagas no Curso de Mestrado e 12 vagas no Curso de Doutorado, distribuídas da seguinte forma:

Curso de Mestrado:

<i>Linha de pesquisa</i>	<i>Total de vagas</i>	<i>Vagas destinadas à ampla concorrência</i>	<i>Vagas destinadas à negros (pretos e pardos) e indígenas (10%)</i>	<i>Vagas destinadas às pessoas com deficiência (PcD) (5%)</i>	<i>Vagas destinadas às pessoas em situação de refúgio, asilo político, apátrida e acolhida humanitária (5%)</i>
<i>Análise Ambiental</i>	13	10	1	1	1
<i>Prod. do Espaço e Din. Territoriais</i>	10	07	1	1	1

Curso de Doutorado:

<i>Linha de pesquisa</i>	<i>Total de vagas</i>	<i>Vagas destinadas à ampla concorrência</i>	<i>Vagas destinadas à negros (pretos e pardos) e indígenas (10%)</i>	<i>Vagas destinadas às pessoas com deficiência (PcD) (5%)</i>	<i>Vagas destinadas às pessoas em situação de refúgio, asilo político, apátrida e acolhida humanitária (5%)</i>
<i>Análise Ambiental</i>	07	04	1	1	1
<i>Prod. do Espaço e Din. Territoriais</i>	05	02	1	1	1

§ 1º - Do total de vagas, 10% serão destinadas à Política de Ação Afirmativa para candidatos(as) autodeclarados(as) pessoas pretas, pardas ou indígenas, 5% para Pessoas com Deficiência (PcD) e 5% para pessoas em situação de refúgio, asilo político, apátrida, acolhida humanitária ou sob outras políticas humanitárias no Brasil.

§ 2º - Independentemente da nota de classificação final, a prioridade de ingresso será concedida aos(às) candidatos(as) cotistas, sempre respeitando o limite de vagas preestabelecido para essa categoria. Se as vagas destinadas aos(às) cotistas não forem preenchidas, serão redirecionadas à ampla concorrência. Além disso, os(as) candidatos(as) cotistas que se classificarem além do número de vagas reservadas serão automaticamente transferidos(as) para concorrer na categoria de ampla concorrência.

§ 3º - Consideram-se pessoas pretas e pardas e indígenas (os)(as) candidatos(as) autodeclarados(as) com esse pertencimento étnico-racial, por meio do preenchimento do documento de Autodeclaração de Pertencimento Étnico-Racial, constante no Anexo I deste Edital, seguindo os quesitos cor/raça/etnia utilizados pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).



§ 4º - Considera-se Pessoa com Deficiência (PcD) aquela que possui um impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas. Esta definição está em conformidade com as disposições da Lei Federal n.º 12.764, de 27 de dezembro de 2012; n.º 13.146, de 6 de julho de 2015; n.º 14.126, de 22 de março de 2021, bem como as Leis Estaduais n.º 16.945/11 e n.º 18.419/15.

§ 5º Consideram-se pessoas em situação de refúgio, asilo político, apátrida, acolhida humanitária ou sob outras políticas humanitárias no Brasil as pessoas que se encontram nas seguintes situações, assim juridicamente definidas:

I – solicitante de refúgio: a pessoa que solicitou a condição de refugiado nos termos da Lei nº 9.474, de 22 de julho de 1997, e que aguarda decisão do Comitê Nacional para Refugiados – CONARE;

II – refugiado: a pessoa assim oficialmente reconhecida pela República Federativa do Brasil, nos termos da Lei nº 9.474, de 1997;

III – asilado político: pessoa perseguida por suas crenças, opiniões e filiação política ou por atos que possam ser considerados delitos políticos, e que assim seja reconhecido pela República Federativa do Brasil;

IV – apátrida: a pessoa que não seja considerada como nacional por nenhum Estado, segundo a sua legislação, nos termos da Convenção sobre o Estatuto dos Apátridas, de 1954, promulgada pelo Decreto nº 4.246, de 22 de maio de 2002, e que assim seja reconhecida pela República Federativa do Brasil, nos termos da Lei nº 13.445, de 24 de maio de 2017, e Decreto nº 9.199, de 20 novembro de 2017.

§ 6º - Os(as) candidatos(as) que optarem pelas vagas destinadas à Política de Ação Afirmativa para pessoas pretas, pardas e indígenas, assim como àqueles(as) que optarem pelas vagas destinadas às Pessoas com Deficiência e para pessoas em situação de refúgio, asilo político, apátrida, acolhida humanitária ou sob outras políticas humanitárias no Brasil, deverão observar as especificidades dos Procedimentos e da Documentação exigida para inscrição no Processo Seletivo de que trata este Edital requeridos a essas categorias.

§ 7º - Os(as) candidatos(as) devem se atentar aos critérios de seleção especificados nos artigos 7º a 12º deste Edital e ao Cronograma presente no artigo 17. A aplicação desses critérios e a observação do Cronograma variarão conforme a categoria de inscrição escolhida pelo(a) candidato(a). As opções de inscrição incluem vagas de concorrência ampla, vagas destinadas à Política de Ação Afirmativa para pessoas pretas, pardas e indígenas, vagas para Pessoas com Deficiência e para pessoas em situação de refúgio, asilo político, apátrida, acolhida humanitária ou sob outras políticas humanitárias no Brasil.

DOS PROCEDIMENTOS PARA INSCRIÇÕES

Art. 3º - Ao se inscrever o(a) candidato(a) deverá optar pela área de concentração “Análise Regional e Ambiental” e por uma das linhas de pesquisa do Programa, a saber: “Análise Ambiental” ou “Produção do Espaço e Dinâmicas Territoriais”.

§ 1º - No ato da inscrição o(a) candidato(a) deverá indicar, obrigatoriamente, um(a) orientador(a) e, facultativamente, uma segunda opção de orientação, com anuência(s) formal(is) do/a(s) docente(s) indicados(as), por meio de assinatura na Ficha Complementar de Inscrição ou através



de e-mail dos(as) orientadores(as) a ser juntado à documentação para inscrição. O(a)(s) orientador(a)(s) indicado(s) deverá(ão) contemplar a linha de pesquisa escolhida no ato da inscrição. **Do contrário, a indicação perderá validade.** O Anexo II contempla as linhas de pesquisa e os professores que ofertam vagas no Processo Seletivo da Turma 2024.

§ 2º - O (a) candidato(a) deverá apresentar, no ato da inscrição, comprovante de proficiência em uma língua estrangeira, no caso dos(as) candidatos(as) ao Mestrado, e em duas línguas estrangeiras, no caso dos(as) candidatos(as) ao Doutorado, devendo pelos menos um deles estar dentro do prazo de validade, tendo sido emitido por instituição reconhecida pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES) e/ou por Institutos e/ou Cursos de Línguas das Instituições de Ensino Superior (IES).

I - As línguas estrangeiras indicadas para a proficiência são: inglês, espanhol, francês, italiano e alemão.

II - Os testes reconhecidos pela CAPES, bem como os prazos de validade de cada teste e os requisitos mínimos de aprovação são listados no edital do Programa Institucional de Internacionalização (PrInt), sendo apresentados no Anexo III deste edital.

III - Demais testes de proficiência aceitos, mas não listados no Anexo III deste edital, deverão ter sido realizados dentro do prazo de 3 (três) anos, com mínimo de 50,0 pontos ou nota 6,0 ou respectivo conceito.

IV - Serão aceitos os exames de proficiência realizados no Tese Prime, nas línguas disponíveis no edital com a mesma pontuação estabelecida para o TOEFL IBT para a língua inglesa, conforme Anexo III.

V – Não serão aceitas como atestados de proficiência as declarações de realização de cursos de línguas estrangeiras emitidos por escolas de ensino de línguas, histórico de pós-graduação com aprovação em disciplina de redação científica em língua estrangeira e, demais atestados não indicados neste Edital.

VI – O(a) candidato(a) poderá apresentar teste de proficiência realizado de forma online/remota, desde que a declaração traga a opção de verificar de forma remota a sua autenticidade.

VII - A realização do(s) teste(s) de proficiência será de inteira responsabilidade do(a) candidato(a).

Art. 4º - As inscrições serão realizadas no período de 10/10/2023 a 19/01/2024, exclusivamente pela internet através do site do Programa www.pge.uem.br no menu “PROCESSO SELETIVO” e constará de duas etapas:

- 1) Na primeira etapa, o(a) candidato(a) fará o cadastramento no Sistema Geral de Inscrições (SGIPOS), através dos links:

Curso de Mestrado:

<https://npd.uem.br/sgipos/inscricaoAluno.zul?idPrograma=2097>

Curso de Doutorado:

<https://npd.uem.br/sgipos/inscricaoAluno.zul?idPrograma=2096>

Após inserir todos os dados solicitados, o(a) candidato(a) deverá gerar a Ficha de Inscrição emitida pela Universidade Estadual de Maringá e o boleto para pagamento da taxa. **Essa etapa deve ser realizada até o dia 18/01/2024.**



- 2) A **segunda etapa constará do** preenchimento do Formulário On-line de Inscrição e do envio da documentação prevista no item através dos links:

Curso de Mestrado: <https://forms.gle/QD72Dzdxrznn1QZh7>

Curso de Doutorado: <https://forms.gle/Bt2b5rUNFKiJMj7y5>

O prazo máximo para conclusão dessa etapa é até 19/01/2024.

O(a) candidato(a) deverá respeitar a organização estabelecida para o envio da documentação digitalizada no Formulário On-line de Inscrição. Os documentos deverão ser encaminhados em extensão PDF dentro de cada pasta cujo título especifica o conteúdo a ser inserido. Se necessária a apresentação de um mesmo documento em mais de uma pasta, é dever do(a) candidato(a) fazer este encaminhamento, não cabendo à Comissão de Seleção procurar documentos em pastas de assuntos diversos ao que se está avaliando.

§ 1º - Nas duas etapas da inscrição o(a) candidato(a) deverá, **obrigatoriamente, informar endereço de correio eletrônico (e-mail) válido.** Toda a comunicação entre o(a) candidato(a) e a Comissão de Seleção, bem como o acesso as demais fases do processo seletivo se darão através desse e-mail.

§ 2º - Será oferecida a opção de concorrer às vagas destinadas à Política de Ação Afirmativa às Pessoas com Deficiência. Caso seja a opção do(a) candidato(a) concorrer a uma dessas vagas, o(a) mesmo(a) deverá indicar essa opção na Ficha Complementar de Inscrição (anexos III e IV), no campo “Política de Ação Afirmativa” e Pessoas com Deficiência, assinalando a opção “OPTANTE”.

§ 3º - Os(as) candidatos(as) que optarem pelas vagas da Ação Afirmativa destinadas às pessoas pretas, pardas e indígenas deverão anexar, em campo específico do Formulário On-line de Inscrição, o termo de Autodeclaração de Pertencimento Étnico-Racial como pessoa preta, parda ou indígena (Anexo I);

§ 4º - A autodeclaração de candidatos(as) como pessoas pretas ou pardas será confirmada por uma equipe composta por pelo menos três membros(as) da Comissão de Validação para Cotistas de PcD e Ação Afirmativa. Esta comissão é eleita pelo Conselho Acadêmico do Programa de Pós-Graduação em Geografia (PGE) e operará de acordo com a Portaria Normativa 04/2018 do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

§ 5º - Caso a autodeclaração de candidatos(as) como pessoas pretas ou pardas não seja enviada ou não esteja assinada, o(a) candidato(a) será considerado(a) como NÃO OPTANTE e concorrerá às vagas da ampla concorrência, do mesmo modo que ocorrerá se a heteroidentificação fenotípica for contrária à autodeclaração como pessoa preta ou parda.

§ 6º - Para candidatos(as) indígenas, a autodeclaração deverá ser acompanhada de cópia do Registro Administrativo de Nascimento e Óbito de Índios (RANI) ou declaração de pertencimento emitida pelo grupo indígena assinada por liderança local.

§ 7º - Candidatos(as) que optarem pelas vagas da Ação Afirmativa destinadas aos indígenas que não enviarem os documentos solicitados devidamente assinados, quando for o caso, serão considerados(as) como NÃO OPTANTES e concorrerão às vagas da ampla concorrência.



§ 8º - Os(as) candidatos(as) que optarem pelas vagas destinadas às Pessoas com Deficiência deverão apresentar, às suas expensas, laudo médico, original ou cópia autenticada, emitido nos 12 (doze) meses anteriores ao último dia do período de inscrição, por especialista da área, atestando a deficiência. O laudo deve ser anexado em campo específico do Formulário On-line de Inscrição, devendo constar de forma expressa:

- I – Identificação do(a) candidato(a);
- II – Espécie e grau ou nível da deficiência;
- III – Código correspondente, segundo a Classificação Internacional de Doenças – CID;
- IV – Data de expedição, assinatura e carimbo com o número do Conselho Regional de Medicina - CRM do(a) médico(a) especialista na área da deficiência que emitiu o laudo;
- V – Assinatura do(a) candidato(a);
- VI – O laudo médico deve ser legível, sob pena de não ser considerado.

§ 9º - A validação do laudo médico e, quando necessária, a avaliação da condição de deficiência, será realizada por uma equipe composta por pelo menos três membros(as) da Comissão de Validação para Cotistas de PcD e Ação Afirmativa, eleita pelo Conselho Acadêmico do Programa de Pós-Graduação em Geografia (PGE). A avaliação levará em conta os critérios estabelecidos pelas leis referenciadas no parágrafo § 4º do art. 2º.

§ 10º - Caso o laudo médico não seja enviado ou não atenda aos requisitos relacionados no item anterior, o(a) candidato(a) será enquadrado(a) como NÃO OPTANTE e concorrerá as vagas destinadas à ampla concorrência.

§ 11º - Os candidatos em situação de refúgio, asilo político, apátrida, acolhida humanitária ou sob outras políticas humanitárias no Brasil deverão apresentar os documentos oficiais reconhecidos pela República Federativa do Brasil atestando a respectiva condição.

DA DOCUMENTAÇÃO

- I. Ficha de Inscrição gerada e emitida pela Universidade Estadual de Maringá após o preenchimento do SIGPOS, devidamente **assinada e com foto**;
- II. Ficha Complementar de Inscrição devidamente preenchida (Anexo IV no caso do Mestrado; Anexo V no caso do Doutorado), com anuência formal do/a(s) docente(s) indicado/a(s), por meio de assinatura ou através de e-mail do/a(s) orientador/a(s);
- III. Termo de autodeclaração de pessoa preta, parda ou indígena (**Anexo I**) preenchido e assinado. **Somente para candidatos(as) que optarem pelas vagas da Ação Afirmativa destinadas às pessoas pretas, pardas e indígenas**;
- IV. Laudo médico obtido às expensas do(a) candidato(a), que ateste sua condição de Pessoa com Deficiência. **Somente para candidatos(as) que optarem pelas vagas destinadas às Pessoas com Deficiência**;
- V. Registro Administrativo de Nascimento e Óbito de Índios (RANI) ou declaração de pertencimento emitida pelo grupo indígena assinada por liderança local. **Somente para candidatos(as) que optarem pelas vagas da Ação Afirmativa destinadas a indígenas**;
- VI. Candidato em situação de refúgio, asilo político, apátrida, acolhida humanitária ou sob outras políticas humanitárias no Brasil deverá entregar os documentos necessários de acordo com as normas e legislação em vigor;
- VII. Documentos pessoais (frente e verso): Cédula de Identidade ou Carteira de Identidade Nacional (CIN); CPF, no caso do número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas não estar registrado em nenhum outro documento de identificação do(a) candidato(a); Certidão de Nascimento ou de Casamento, ou Certidão de Casamento com averbação de divórcio; Título de Eleitor; Certidão de Quitação Eleitoral ou equivalente e Certificado



- de Reservista ou documento equivalente que mostre a quitação militar, no caso dos candidatos do sexo masculino;
- VIII. Diploma do Curso de Graduação reconhecido pelo MEC ou documento equivalente que comprove que o(a) candidato(a) está em condições de concluir o Curso de Graduação até a data da matrícula;
- IX. Histórico escolar do Curso de Graduação em áreas de reconhecimento pelo MEC;
- X. Aos(às) candidatas(as) ao Curso de Doutorado, diploma de Curso de Mestrado obtido em programa reconhecido pela CAPES, ou ata de Defesa. Os alunos em fase final do curso de Mestrado, desde que aprovados no Exame de Qualificação, poderão se inscrever para a seleção do Doutorado, ficando a matrícula condicionada à apresentação da ata de defesa da Dissertação, conforme Regulamento do Programa de Pós-Graduação em Geografia (PGE);
- XI. Aos(às) candidatas(as) ao curso de Doutorado, histórico escolar do Curso de Mestrado;
- XII. Currículo gerado pela plataforma Lattes de acordo com instruções do Anexo X, contendo a produção de 2021 até a data final do período da inscrição, **rigorosamente documentado e anexado de acordo com a sequência dos itens constantes na tabela do Anexo XI**. É necessário reapresentar nesta etapa o(s) Diploma(s) e Histórico(s) Escolar(es). A produção científica deverá ser comprovada mediante apresentação de cópia completa das publicações. Os artigos aceitos para publicação deverão ser comprovados através de carta de aceite do editor da revista; os artigos encaminhados para publicação não serão considerados. Os pareceres enviados a revistas científicas serão aceitos mediante a comprovação de certificado emitido por editor da revista ou por cópia de e-mail, em que haja ciência do envio da avaliação, por quem a solicita. Outras informações sobre a documentação exigida constam no Anexo XI.
- XIII. Projeto de pesquisa **com indicação da linha de pesquisa do/a(s) orientador/a(s)**, conforme o Anexo II, devendo obrigatoriamente conter as partes especificadas conforme o Anexo VII, estar vinculado às linhas de pesquisa do/a(s) orientador/a(s) indicado/a(s) e à área de concentração do Programa de Pós-Graduação em Geografia (PGE).
- XIV. Comprovante do pagamento da taxa de inscrição no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais).
- § 12º - É vedada a juntada de documentação a qualquer tempo, após o término do período de inscrição, independente do item solicitado. A falta de documentos de qualquer tipo implicará no indeferimento da inscrição.
- § 13º - É dever do(a) candidato(a) apresentar todos os documentos solicitados legíveis e sem rasuras.
- § 14º - É dever do(a) candidato(a) verificar se os arquivos encaminhados na segunda etapa das inscrições estão legíveis, sem problemas de digitalização que afete a compreensão da leitura por parte da Comissão de Seleção e que estejam completos com frente e verso ou em seu número total de páginas.
- § 15º - Cabe à Comissão de Seleção o julgamento das situações em que os documentos apresentados não seguirem as instruções do art. 4º deste Edital e/ou os documentos comprobatórios do currículo não se adequarem à precisão do edital quanto à área, áreas afins da formação acadêmica, formação complementar, atuação profissional e/ou produção científica e tecnológica.
- § 16º - O prazo recursal é de dois dias úteis após a publicação do edital de homologação das inscrições, devendo o pedido ser devidamente justificado e protocolado no e-Protocolo. A Comissão de Seleção terá até dois dias úteis para emitir resposta, pelo mesmo meio.
- Art. 5º - Somente poderão submeter-se às ações avaliativas do processo seletivo, os(as) candidatos(as) que tiverem suas inscrições homologadas.**



Parágrafo único - Todos os documentos entregues na etapa de inscrição, mediante *upload* no Formulário On-line de Inscrição, serão apreciados pela Comissão de Seleção, com exceção da comprovação do currículo pertencente à 2ª fase. Serão validadas as inscrições que cumprirem rigorosamente o exposto nos artigos 3º e 4º deste Edital.

DA TAXA DE INSCRIÇÃO E DO REEMBOLSO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

Art. 6º - A taxa de inscrição, deverá ser paga através de boleto bancário, que será gerado na primeira etapa da inscrição.

§ 1º - O boleto bancário impresso via *Internet* poderá ser quitado em qualquer agência bancária até a data do vencimento.

§ 2º - Não serão aceitas outras formas de pagamento.

§ 3º - Os pagamentos efetuados após a data de encerramento das inscrições não serão aceitos.

§ 4º - O comprovante de pagamento da inscrição deverá ser anexado no Formulário On-line de Inscrição, em uma das pastas identificadas para esta finalidade.

§ 5º - Haverá possibilidade de solicitação de reembolso do valor da taxa de inscrição para os(as) candidatos(as) que se enquadrarem em uma das situações descritas abaixo:

I – Eleitores(as) convocados(as) e nomeados(as), **nos últimos 2 (dois) anos**, pela Justiça Eleitoral, para prestarem serviços no período eleitoral visando à preparação, execução e apuração de eleições oficiais, plebiscitos ou referendos, conforme Lei 19196- 26 de outubro 2017;

II – Doadores(as) de sangue que realizaram **duas doações nos últimos doze meses** em órgão oficial ou à entidade credenciada pela União, pelo Estado ou pelo Município, conforme Lei 19.293 - 13 de dezembro de 2017;

II – Os(as) candidatos(as) que estejam cadastrado(as) no CadÚnico para Programas Sociais do Governo Federal e seja membro(a) de família de baixa renda, com ganhos de até meio salário-mínimo por pessoa ou renda total familiar de até três salários-mínimos mensais (conforme decreto federal nº 6.135 de 26 de junho de 2007);

IV – O(a) candidato(a) for servidor(a) da Universidade Estadual de Maringá (e não se encontre em estágio probatório), conforme a Resolução nº 579/2004-CAD.

§ 6º - O prazo para solicitação do reembolso da taxa de inscrição é de 30 (trinta) dias decorridos do encerramento das inscrições;

§ 7º - O reembolso deverá ser solicitado mediante preenchimento do Requerimento de Reembolso da Taxa de Inscrição (Anexo VIII), escolhendo uma das situações acima em que se enquadre e juntar a seguinte documentação referente à sua escolha:

I – Cópia digitalizada de documento expedido pela Justiça Eleitoral, que comprove os serviços prestados conforme previsto no inciso I do § 5º;

II – Cópia digitalizada de documento emitido por órgão oficial ou entidade credenciada pela União, pelo Estado ou pelo Município, que comprove a doação de sangue conforme previsto no inciso II do § 5º;

III – Cópia digitalizada da folha resumo do CadÚnico atualizada, que comprove as informações previstas no inciso III do § 5º;

IV – Cópia digitalizada do holerite atualizado, que comprove o vínculo empregatício conforme previsto no inciso IV do § 5º.

§ 8º - Todos os documentos relacionados no § 7º devem ser digitalizados no formato PDF. O(a) candidato(a) é totalmente responsável pela veracidade e digitalização dos mesmos, que deve ser



feita de forma cuidadosa, evitando cortes ou falhas que comprometam a leitura. O documento com mais de uma página deve ser digitalizado em um único arquivo.

§ 9º - Não serão analisados os pedidos enviados com informações incompletas e/ou com documentos ilegíveis, cortados, com erro de digitalização.

§ 10º - O Requerimento de Reembolso da Taxa de Inscrição devidamente assinado, juntamente com a documentação comprobatória de sua situação, deverá ser enviado à Secretaria do Programa de Pós-Graduação em Geografia (PGE), num único arquivo digitalizado em formato PDF, pelo e-mail sec-pge@uem.br, para posterior destinação à Diretoria de Contabilidade e Finanças da UEM.

DO PROCESSO SELETIVO

Art. 7º - Após o encerramento dos tramites da etapa de inscrição, o processo de seleção para os Cursos de Mestrado e de Doutorado será constituído de três fases, sendo:

- **1ª Fase: Prova escrita, de caráter classificatório e eliminatório;**
- **2ª Fase: Pontuação do *Curriculum Lattes*, de caráter classificatório;**
- **3ª Fase: Avaliação do projeto pelo/a(s) orientador/a(s), de caráter classificatório.**

§ 1º - Os horários divulgados neste Edital e em eventuais editais complementares a Este conterão a hora oficial de Brasília.

§ 2º - A primeira fase será *presencial*.

§ 3º - A primeira e a segunda fase serão realizadas pelos(as) membros(as) da Comissão de Seleção designados(as) por portaria do PGE.

§ 4º - A terceira fase será realizada pelo(a) professor(a) indicado(a) como orientador(a) principal e, quando houver, pelo(a) docente indicado(a) como segunda opção de orientação.

A) PROVA ESCRITA – CLASSIFICATÓRIA E ELIMINATÓRIA

§ 5º - A prova escrita, com caráter classificatório e eliminatório, abordará questões previamente elaboradas, porém não divulgadas, para cada linha de pesquisa do PGE: Produção do Espaço e Dinâmicas Territoriais, e Análise Ambiental. Estas questões serão criadas com base na lista de bibliografias recomendadas, que podem ser consultadas no Anexo VI deste Edital.

§ 6º - A prova escrita ocorrerá no Bloco H12, sala 14 (Anfiteatro do PGE), com início às 9h e término às 12h, do dia 06/02/2024.

§ 7º - A prova se iniciará após o sorteio de uma questão vinculada à cada linha de pesquisa indicada pelo(a) candidato(a).

§ 8º - O(a) candidato(a) terá 03 (três) horas para completar a prova, que deverá ser desenvolvida conforme as instruções contidas no Anexo IX.

§ 9º - A prova e os rascunhos deverão ser entregues à Comissão de Seleção, mesmo que estejam em branco.

§ 10º - O(a) candidato(a) que obtiver nota inferior a 7,0 (sete) será desclassificado. O resultado da nota da primeira fase será a média aritmética das notas atribuídas por cada membro(a) da Comissão de Seleção.

§ 11º - O não comparecimento na primeira fase resultará na eliminação do(a) candidato(a) do Processo Seletivo.



B) PONTUAÇÃO DO *CURRICULUM LATTES* – CLASSIFICATÓRIA

§ 12º - A pontuação será baseada no *Curriculum Lattes* (CNPq) documentado, de acordo com a Tabela do Anexo XI, devendo ser realizada somente para os(as) candidatos(as) aprovados(as) na 1ª fase.

§ 13º A atribuição das notas respeitará o disposto nos §12º a 14º do art. 4º deste Edital.

§ 14º Será preenchida uma ficha por currículo avaliado, de acordo com a Tabela do Anexo XI, para uso exclusivo da Comissão de Seleção.

C) PONTUAÇÃO DO PROJETO – CLASSIFICATÓRIA

§ 15º - Serão analisados nesta fase somente os projetos dos(as) candidatos(as) que tiveram suas inscrições homologadas, dentre os outros critérios para aprovação, por cumprirem a estrutura formal determinada no Anexo VII, e conterem todas as partes obrigatórias.

§ 16º - De acordo com a ficha de avaliação do projeto disposta no Anexo XII, a avaliação será feita pelo(a) orientador(a) indicado como primeira opção, e, no caso de haver a indicação, também pelo/a docente indicado/a como segunda opção como orientador(a). A nota final da avaliação do projeto será à atribuída pelo orientador(a) indicado(a) e, quando for o caso, será o resultado da média aritmética das notas atribuídas pelos(as) dois(duas) docentes indicados(as).

DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E RESULTADOS PRELIMINAR E FINAL

Art. 8º - A Média Geral (MG) do Processo de Seleção será calculada pela seguinte expressão:

$$MG = \frac{6Ne + 4Nc}{10}$$

sendo:

Ne – nota da prova escrita com peso 6 (seis) e

Nc – nota da avaliação curricular com peso 4 (quatro)

Art. 9º - Serão considerados aprovados(as) os(as) candidatos(as) que obtiverem a maior Nota Final (NF) dentro do limite de vagas dos(as) orientadores(as) indicados(as). A nota final será obtida pela média ponderada simples entre a Média Geral (MG) e a Nota do Projeto (NP), de acordo com a seguinte fórmula:

$$NF = \frac{(2MG + NP)}{3}$$

§ 1º - As notas de todas as ações avaliativas, assim como a pontuação final, serão consideradas até a casa centesimal.

§ 2º - Independentemente da nota de classificação final, a prioridade de ingresso será dada aos(às) candidatos(as) cotistas. Caso as vagas destinadas a cotistas não sejam preenchidas, elas serão redirecionadas para a ampla concorrência.



Art. 10 - A Comissão de Seleção divulgará o resultado preliminar e o resultado final dos(as) candidatos(as) aprovados(as) em ordem decrescente de classificação, conforme as categorias nas quais os(as) candidatos(as) se inscreveram. O Resultado Final deverá ser homologado pelo Conselho Acadêmico do Programa de Pós-Graduação em Geografia (PGE).

§ 1º - Nos editais de resultado deverá constar a classificação dos(as) candidatos(as) que se submeteram a todas as avaliações pré-estabelecidas, mesmo daqueles não selecionados dentro do limite de vagas proposto pelo Colegiado do Programa e aprovado pelo Conselho Interdepartamental do Centro de Ciências Humanas, Letras e Artes.

§ 2º - Os(as) candidatos(as) classificados(as) fora do limite de vagas passarão a compor o *rol* de suplentes.

§ 3º - Se o(a) candidato(a) aprovado(a) não realizar a matrícula on-line, por meio do link a ser divulgado no Edital de Resultado Final, dentro de um prazo de 5 (cinco) dias após a divulgação do resultado final do Processo Seletivo, o(a) candidato(a) suplente poderá ser convocado(a), respeitando-se a ordem de classificação e a disponibilidade de vagas.

Art. 11 - Para o desempate dos(as) candidatos(as) classificados(as), serão adotados, sucessivamente, os critérios de:

- I – Idade mais elevada, considerando o último dia de inscrição no processo seletivo;
- II – Maior pontuação no projeto;
- III – Maior pontuação no currículo.

Parágrafo único - Permanecendo o empate entre os(as) candidatos(as), o desempate será decidido pelo Conselho Acadêmico do PGE.

Art. 12 - O prazo recursal é dois dias úteis após a publicação do edital de resultado preliminar. A Comissão de Seleção terá até dois dias úteis para emitir resposta, contados após o encerramento do prazo recursal.

DA COMISSÃO DE SELEÇÃO

Art. 13 - A Comissão de Seleção é composta por três professores vinculados ao Programa de Pós-Graduação em Geografia (PGE) e terá como atribuições:

- a) Homologar a lista dos(as) candidatos(as) inscritos(as) de acordo com as vagas oferecidas;
- b) Realizar o processo de seleção em todas as suas etapas que sejam da sua competência;
- c) Atribuir notas, na escala de zero a dez, às avaliações das 1ª e 2ª fases do processo seletivo, considerando-se a média aritmética simples das notas atribuídas por cada membro(a) da Comissão de Seleção;
- d) Divulgar o resultado preliminar dos(as) candidatos(as), em ordem decrescente de classificação;
- e) Submeter ao Colegiado do PGE, para homologação, a relação dos(as) candidatos(as) aprovados(as) e selecionados(as).
- f) Certificar-se que o período de validade do processo seletivo realizado constará no Edital de Resultado Final.

DA RECONSIDERAÇÃO

Art. 14 - Do processo de seleção cabe pedido de reconsideração:



- I – Ao edital com o resultado da homologação das inscrições, conforme §5º do art. 4º;
- II – Aos resultados de cada ação avaliativa nas fases constantes neste edital de seleção e divulgados pelo edital de resultado preliminar.
- § 1º Independente da natureza, os pedidos de reconsideração não produzem efeitos suspensivos para o processo de seleção.
- § 2º Em todos os casos de pedido de reconsideração para análise da Comissão Seleção, o prazo é de dois dias úteis **após a publicação do edital questionado, devendo o pedido ser devidamente justificado e protocolado no e-Protocolo, conforme §15º do art. 4º e art. 12.**
- § 3º A Comissão de Seleção responderá pelo mesmo meio, em até dois dias úteis, contados após o fim do período recursal.
- § 4º As partes legítimas para as solicitações referentes aos incisos I e II do art. 14 são o(a) candidato(a) e os(as) seus(suas) orientadores(as).

Art. 15 - O pedido, independente da natureza, deve indicar com precisão o ponto de discordância sobre o qual versa a solicitação, sendo este devidamente fundamentado.

- § 1º No caso de a discordância ser com base na 1ª fase, poderá ser disponibilizada ao(à) candidato(a) a cópia de sua prova, desde que se atenda ao *caput* do artigo.
- § 2º Não será disponibilizada a qualquer candidato(a) cópias de provas de seus(suas) concorrentes.
- § 3º Nos pedidos de reconsideração referentes à análise do currículo, pode ser disponibilizada a documentação comprobatória apresentada pelos(as) candidatos(as) no ato da inscrição e uma tabela de pontuação preenchida com o modelo do Anexo XI, assinada pelo conjunto dos(as) membros(as) da Comissão de Seleção, desde que se atenda ao *caput* do artigo.
- § 4º Nos pedidos de reconsideração referentes à avaliação do projeto, poderá ser disponibilizada as fichas de avaliação do solicitante, desde que se atenda ao *caput* do artigo.

Art. 16 - O pedido de reconsideração deverá ser admitido uma única vez para cada inciso do art. 14, não cabendo recurso à instância superior contra a decisão da Comissão de Seleção.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 17 - O processo de seleção obedecerá ao cronograma a seguir:

Período de inscrições	De 10/10/2023 a 19/01/2024
Divulgação da homologação das inscrições	02/02/2024
Prova escrita	06/02/2024, no Bloco H12, sala 14 (Anfiteatro do PGE), 9h – início das ações avaliativas
Divulgação do resultado da prova escrita (etapa 1)	09/02/2024
Divulgação do edital convocatório para validação das inscrições de candidatos(as) a cotistas negros(as)	15/02/2024



Validação das inscrições de candidatos(as) a cotistas negros(as)	De 19/02/2024 à 23/02/2024
Pontuação do <i>Curriculum Lattes</i>	Até 21/02/2024 (Comissão Seleção)
Pontuação dos Projetos	Até 21/02/2024 (Orientadores)
Divulgação do Resultado Preliminar	Até 26/02/2024 (Comissão Seleção)
Divulgação do Resultado Final	Até 29/02/2024 (Homologação – Colegiado do PGE)



Art. 18 - A inscrição implicará no conhecimento e na concordância com as normas e regulamentos da Universidade Estadual de Maringá e do Programa de Pós-Graduação em Geografia (PGE), em relação aos quais o(a) candidato(a) e o(a)(s) seu(s)/sua(a) orientador(a)(es) não poderão alegar desconhecimento.

Art. 19 – Os casos omissos deste Edital que não puderem ser resolvidos com base nas resoluções vigentes do Programa de Pós-Graduação em Geografia (PGE) e do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (CEP) da Universidade Estadual de Maringá (UEM) serão decididos pelo Conselho Acadêmico do PGE.

Art. 20 - É parte integrante deste Edital:

Anexo I – Autodeclaração de pertencimento étnico-racial (pessoa preta, parda ou indígena) em cumprimento à Política de Ação Afirmativa;

Anexo II – Relação das linhas de pesquisa, do corpo docente e suas respectivas vagas – Turma 2024;

Anexo III – Requisitos de proficiência linguística;

Anexo IV – Ficha Complementar de Inscrição – Mestrado;

Anexo V – Ficha Complementar de Inscrição – Doutorado;

Anexo VI – Lista de bibliografias recomendadas para a realização da prova escrita;

Anexo VII – Roteiro para elaboração do Projeto;

Anexo VIII – Solicitação de reembolso de taxa de inscrição;

Anexo IX – Rubrica e critérios da avaliação da prova escrita;

Anexo X – Roteiro para organização e apresentação do Curriculum Lattes;

Anexo XI – Tabela de pontuação do Curriculum Lattes;

Anexo XII – Ficha de avaliação do projeto.

Art. 21 – Durante o período do Processo Seletivo, se mesmo após a leitura atenta do Edital restar dúvidas, o(a) candidato(a) poderá encaminhar e-mail para o endereço sec-pge@uem.br, indicando com precisão o assunto do atendimento que necessita, tanto no título da mensagem quanto no corpo do texto.

§1º A secretaria do PGE, desde que com quadro ativo de funcionário(s) e amparada pela Comissão de Seleção, deverá responder aos e-mails de acordo com sua disponibilidade.

§2º Situações como problemas técnicos e de força maior, períodos de recesso acadêmico, finais de semana e feriado, e férias ou licença de servidor alteram a eficiência da disponibilidade desse canal de comunicação.

Art. 22 - Cabe impugnação ao presente edital normativo do teste seletivo no prazo de até 02 (dois) dias úteis, a contar do dia imediato à data de publicação, no todo ou em partes, devendo o pedido ser devidamente justificado e protocolado no e-Protocolo.



Parágrafo único - Os pedidos de impugnação devem ser analisados pelo Conselho Acadêmico do PGE, no prazo de até três dias úteis após o recebimento do comunicado formal recebido do e-Protocolo.

Art. 23 - Este edital é válido para o ingresso no Processo Seletivo da Turma 2024 do Programa de Pós-Graduação em Geografia (PGE).

Art. 24 - O início das aulas da Turma de 2024 está previsto para março de 2024. A critério do Conselho Acadêmico do Programa de Pós-Graduação em Geografia (PGE), a oferta de disciplinas obrigatórias e optativas poderá ocorrer em qualquer um dos três turnos de trabalho da Universidade Estadual de Maringá (matutino, vespertino e noturno).

Dê-se ciência. Cumpra-se.

Prof. Dr. Edison Fortes
Coordenador do Programa de
Pós-graduação em Geografia

Maringá, 04 de outubro de 2023.



**ANEXO I - AUTODECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO ÉTNICO-RACIAL
(PESSOA PRETA, PARDA OU INDÍGENA) EM CUMPRIMENTO À POLÍTICA DE
AÇÃO AFIRMATIVA**

Eu, _____
portador do CPF nº _____ e do RG nº _____,
declaro para o fim específico de atender ao Edital nº _____/2023-PGE, referente ao Processo
Seletivo do Programa de Pós-graduação *stricto sensu* em Geografia da Universidade Estadual
de Maringá, que sou: _____ (pessoa preta, parda ou indígena*).

Estou ciente de que, em caso de falsidade ideológica, ficarei sujeito(a) às sanções prescritas no
Código Penal** e às demais cominações legais aplicáveis

Maringá, ____ de _____ de 2023.

Assinatura do(a) candidato(a)

* no caso de indígena, deve ser apresentada cópia do Registro Administrativo de Nascimento e Óbito de Índios (RANI) OU declaração de pertencimento emitida pelo grupo indígena assinada por liderança local; no caso de pessoas pretas ou pardas, essa condição poderá ser confirmada, conforme a Portaria Normativa 04/2018 do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

** Decreto-Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940 – Código Penal – Falsidade ideológica Art. 299: omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena – reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.



**ANEXO II – RELAÇÃO DAS LINHAS DE PESQUISA, DO CORPO DOCENTE¹ E
SUAS RESPECTIVAS VAGAS – TURMA 2024**

Linha de pesquisa: Produção do espaço e dinâmicas territoriais		
DOCENTES	VAGA(S) OFERTADA(S)	
	M	D
Angela Maria Endlich	1	-
Claudivan Sanches Lopes	1	1
Cleverson Alexsander Reolon	1	1
Elpidio Serra	2	-
Fabiola Castelo de Souza Cordovil	1	-
Fernando Luiz de Paula Santil	1	1
Maria da Graças de Lima	1	1
Oseias da Silva Martinuci	2	1
Total da linha de pesquisa	10	5

Linha de pesquisa: Análise ambiental		
DOCENTES	VAGA(S) OFERTADA(S)	
	M	D
Cíntia Minaki	1	-
Edison Fortes	2	1
Eduardo Souza de Morais	1	-
Hélio Silveira	1	1
Juliana de Paula Silva	1	-
Maria Eugênia Moreira Costa Ferreira	2	1
Marta Luzia de Souza	1	1
Mauro Parolin	2	1
Valéria Lima	2	2
Total da linha de pesquisa	13	7

¹ - Os(as) docentes do Programa de Pós-Graduação em Geografia (PGE) não constantes da tabela não estão ofertando vagas para o Processo Seletivo da Turma 2024.



ANEXO III – REQUISITOS DE PROFICIÊNCIA LINGUÍSTICA (REQUERIDOS SOMENTE NO ATO DA MATRÍCULA)

a) Para língua inglesa, com validade descrita abaixo, nota equivalente a B2 desde que tenham as seguintes notas mínimas em um dos testes a seguir:

- TOEFL IBT, validade de 2 (dois) anos: mínimo de 72 pontos;
- TOEFL ITP, validade de 2 (dois) anos: mínimo de 543 pontos;
- IELTS, validade de 2 (dois) anos: mínimo total de 6,0, sendo que cada banda (listening, reading, writing e speaking) deve ter nota mínima de 5,0; e
- Cambridge Exams, sem validade: equivalente a B2.

b) Para língua francesa, com validade descrita abaixo:

- Test de Connaissance du Français - TCF, nível B2, no mínimo, nas provas obrigatórias (resultado global), com validade de 2 (dois) anos;
- Test de Connaissance du Français – TCF CAPES, nível B2, com validade de 2 (dois) anos;
- DELF (Diplôme d'Études en Langue Française): mínimo de B2, sem prazo de validade; e
- DALF (Diplôme Approfondi de Langue Française), mínimo de C1, sem prazo de validade.

c) Para língua alemã, com validade descrita abaixo:

- Certificado do Instituto Goethe: mínimo de B2, sem prazo de validade;
- TestDaF (Test Deutsch als Fremdsprache): mínimo de TDN 3, sem prazo de validade;
- DSH (Deutsche Sprachprüfung für *den Hochschulzugang*): mínimo de DSH 1, sem prazo de validade; ou
- OnSET (online-Spracheinstufungstest): mínimo de B2, sem prazo de validade.

d) Para língua espanhola:

- DELE (Diplomas de Español como Lengua Extranjera), emitido pelo Instituto Cervantes: mínimo de B2, sem prazo de validade;
- SIELE (Servicio Internacional de Evaluación de La Lengua Española): mínimo de B2, validade de 5 (cinco) anos. O(a) candidato(a) deverá realizar o exame completo e atingir B2 em cada banda (*Listening comprehension; Reading comprehension; Writing expression and interation; Oral expression and interaction*). Exames parciais não serão aceitos.

e) Para língua italiana, com validade descrita abaixo:

- IIC (Istituto Italiano de Cultura): teste Lato Sensu, mínimo de B2, validade de 1 (um) ano;
- CELI (Certificado di Conoscenza dela Lingua Italiana): mínimo CELI3, sem prazo de validade;
- CILS (Certificazione di Italiano come Lingua Straniera): mínimo CILS Due B2, sem prazo de validade.

f) Serão aceitos os exames de proficiência realizados no Tese Prime (Pontuação Final Mínima:70 pontos) e Instituições de Ensino Superior reconhecidas pela CAPES ou instituições de língua pública ou privada de Nível intermediário.



ANEXO IV – FICHA COMPLEMENTAR DE INSCRIÇÃO – MESTRADO

MESTRADO

Nº de Inscrição (Para uso do PGE)

LINHA DE PESQUISA: **Análise Ambiental**
 Produção do Espaço e Dinâmicas Territoriais

1. IDENTIFICAÇÃO

Nome completo:							
Estado Civil:				Data de Nasc.:			
Ident. nº:			Órgão Exp.:	UF:	:	Data:	
C.P.F. nº:			e-mail:				
Raça/Cor							

Política de Ação Afirmativa: Pretos, Pardos e Indígenas, Pessoas com Deficiência (PcD) e Pessoas em situação de Refúgio, asilo político, apátrida e acolhida humanitária.

OPTANTE Não optante

No caso de ser OPTANTE, informar a categoria:

Preta/Parda Indígena Pessoa com Deficiência Pessoa em situação de Refúgio, asilo político, apátrida e acolhida humanitária.

Necessita de Prova Especial ou local diferenciado para realização da prova:

SIM NÃO

Especifique: _____

2. ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA

Rua/Av.							
Nº	Bairro:		Telefone:				
Cidade	Estado:		e-mail:				
CEP:							

3. FORMAÇÃO ACADÊMICA

Graduação							
Instituição:							
Período:							

4. ATIVIDADE PROFISSIONAL

Trabalha	<input type="checkbox"/> Sim	<input type="checkbox"/> Não
Local:		
Cargo:		
Afastamento para cursar Pós-Graduação em Geografia:		



Tempo integral?	<input type="checkbox"/> sim	<input type="checkbox"/> não
-----------------	------------------------------	------------------------------

5. ORIENTAÇÃO

Orientador(a) (1ª opção)	
Orientador(a) (2ª opção)	

Declaro que aceito o(a) candidato(a) para orientá-lo(a) no Curso de Mestrado, bem como estou ciente da indicação dos(as) demais orientadores(as).

Orientador(a) (primeira opção)

Orientador(a) (segunda opção)

Declaro para os devidos fins, que li, tenho conhecimento e estou de acordo com as normas e regulamentos da Universidade Estadual de Maringá e do Programa de Pós-Graduação em Geografia (PGE), em relação aos quais não poderei alegar desconhecimento.

Data: ____ / ____ / ____

Assinatura do(a) candidato(a)



ANEXO V - FICHA COMPLEMENTAR DE INSCRIÇÃO – DOUTORADO

DOUTORADO

Nº de Inscrição (Para uso do PGE)

LINHA DE PESQUISA: **Análise Ambiental**
 Produção do Espaço e Dinâmicas Territoriais

1. IDENTIFICAÇÃO

Nome completo:								
Estado Civil:				Data de Nasc.				
Ident. nº:			Órgão Exp.:		UF		Data:	
				:				
C.P.F. nº:			e-mail:					
Raça/cor								

Política de Ação Afirmativa: Pretos, Pardos e Indígenas, Pessoas com Deficiência (PcD) e Pessoas em situação de Refúgio, asilo político, apátrida e acolhida humanitária.

OPTANTE Não optante

No caso de ser OPTANTE, informar a categoria:

Preta/Parda Indígena Pessoa com Deficiência Pessoa em situação de Refúgio, asilo político, apátrida e acolhida humanitária.

Necessita de Prova Especial ou local diferenciado para realização da prova:

SIM NÃO

Especifique: _____

2. ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA

Rua/Av								
Nº			Bairro:			Telefone:		
Cidade			Estado:		e-mail:			
CEP:								

3. FORMAÇÃO ACADÊMICA

Mestrado							
Instituição:							
Período:							

4. ATIVIDADE PROFISSIONAL

Trabalha	<input type="checkbox"/> Sim	<input type="checkbox"/> Não
Local:		



Cargo:	
Afastamento para cursar Pós-Graduação em Geografia:	
Tempo integral?	<input type="checkbox"/> sim <input type="checkbox"/> não

5. ORIENTAÇÃO

Orientador(a) (1ª opção)	
Orientador(a) (2ª opção)	

Declaro que aceito o(a) candidato(a) para orientá-lo(a) no Curso de Doutorado, bem como estou ciente da indicação dos(as) demais orientadores(as).

Orientador(a) (primeira opção)

Orientador(a) (segunda opção)

Declaro para os devidos fins, que li, tenho conhecimento e estou de acordo com as normas e regulamentos da Universidade Estadual de Maringá e do Programa de Pós-Graduação em Geografia (PGE), em relação aos quais não poderei alegar desconhecimento.

Data: ____ / ____ / ____

Assinatura do(a) candidato(a)



ANEXO VI – LISTA DE BIBLIOGRAFIAS RECOMENDADAS PARA A REALIZAÇÃO DA PROVA ESCRITA

Linha de pesquisa: Análise Ambiental

- AB'SABER, A. N. **Os Domínios de Natureza no Brasil: potencialidades paisagísticas**. 6. ed. São Paulo: Ateliê Editorial, 2010.
- ACSELRAD, H. (org.). **Cartografias sociais e território**. Rio de Janeiro: IPPUR, 2008.
- CAPEL, H. **Ruptura e continuidade no pensamento geográfico**. EDUEM: Maringá, 2013. 2. ed. Humanitas: São Paulo, 2002.
- CONTI, J. B. A. **Geografia Física e as relações sociedade/natureza no mundo tropical**. 2. ed. Humanitas: São Paulo, 2002.
- GREGORY, K. J. **A natureza da Geografia Física**. Rio de Janeiro: Bertrand Brasil, 1992.
- GUERRA, A. J. T. e CUNHA, S.B. **Impactos Ambientais Urbanos no Brasil**. Rio de Janeiro: Bertrand Brasil, 2006.
- LEFF, E. **Epistemologia Ambiental**. 4.ed. São Paulo: Cortez, 2006.
- MARTINELLI, M. **Mapas de Geografia e Cartografia Temática**. São Paulo: Contexto, 2003.
- MONTEIRO C. A. F. **Geossistemas: a história de uma procura**. São Paulo: Contexto, 2000.
- MONTEIRO C. A. F.; MENDONÇA, F. **Clima urbano**. São Paulo: Contexto, 2003.
- ROSS, J. L. **Geografia do Brasil**. São Paulo: Edusp, 1996.
- SANTOS, R. F. **Planejamento ambiental: teoria e prática**. São Paulo: Oficina de Textos, 2004.
- STEVAUX, J. C; LATRUBESSE, E. M. **Geomorfologia Fluvial**. São Paulo: Oficina de Textos, 2017
- SUERTEGARAY, D. M. A.; NUNES, J. O. R. A natureza da Geografia Física na Geografia. **Revista Terra Livre**, nº 17, 2º semestre/2001. São Paulo: Associação dos Geógrafos Brasileiros.

Linha de pesquisa: Produção do Espaço e Dinâmicas Territoriais

- ABRAMOVAY, R. **Paradigmas do capitalismo agrário em questão**. São Paulo: Hucitec, Campinas: Editora da UNICAMP, 1992.
- ACIOLY, Claudio; DAVIDSON, Forbes. **Densidade Urbana: Um instrumento de Planejamento e Gestão Urbana**. 2 ed.- Rio de Janeiro. Editora Mauad, 2011
- ACSELRAD, H. (org.). **Cartografias sociais e território**. Rio de Janeiro: IPPUR, 2008.
- CAPEL, H. **Ruptura e continuidade no pensamento geográfico**. EDUEM: Maringá, 2013. 2. ed. Humanitas: São Paulo, 2002.
- CARLOS, A. F.; SOUZA, M. L.; SPOSITO, M. E. (org.). **A produção do espaço urbano**. São Paulo: Contexto, 2011.
- CASTRO, I. E. **Geografia e política: Território, escalas de ação e instituições**. Rio de Janeiro: Bertrand Brasil, 2005.
- CORRÊA, R. L. **Estudos sobre a rede urbana**. Rio de Janeiro: Bertrand Brasil, 2006.
- GREGORY, Derek *et al.* (org.). **Geografia humana - sociedade, espaço e ciência social**. Rio de Janeiro: Zahar Editor, 1996.



HAESBAERT, R. **Regional – global: Dilemas da região e da regionalização na Geografia Contemporânea**. Rio de Janeiro: Bertrand Brasil, 2004.

HARVEY, D. **O Enigma do Capital e as crises do capitalismo**. São Paulo: Boitempo, 2011.

MARAGON, G. J. RUA, J.; RIBEIRO, M.A. (Org.). **Abordagens técnico-metodológicas em geografia agrária**. Rio de Janeiro: EDUERJ, 2007.

MARTINELLI, M. **Mapas de Geografia e Cartografia Temática**. São Paulo: Contexto, 2003.

RAFFESTIN, C. **Por uma Geografia do Poder**. São Paulo: Ática, 1993.

SANTOS, M. **Metamorfose do espaço habitado**. São Paulo: Hucitec, 1988, p. 87-93.

SANTOS M. **A natureza do espaço: técnica e tempo, razão e emoção**. São Paulo: Hucitec, 1996.

SANTOS M. **Por uma outra globalização: do pensamento único à consciência universal**. Rio de Janeiro: Editora Record, 2000.

SANTOS, M. **Manual de geografia urbana**. 3 ed. São Paulo: Edusp: 2008.



ANEXO VII – ROTEIRO PARA ELABORAÇÃO DO PROJETO

O(a) candidato(a) deverá apresentar, no ato da inscrição, projeto de pesquisa, com no mínimo 12 páginas e no máximo 20, redigidas com fonte *Times New Roman*, corpo 12 e entrelinha 1,5, papel A4 (29,7 x 21 cm), orientação do papel: retrato e margens: superior – 3 cm; inferior – 2 cm; direita – 2 cm; esquerda – 3 cm, texto em língua portuguesa.

A **primeira página** é de identificação e deve apresentar:

- **Título do projeto** (centralizado, em caixa alta e negrito);
- Nome do autor (dois espaços abaixo do título, mantendo o alinhamento à direita);
- Área de concentração: “Análise Regional e Ambiental”;
- Linha de pesquisa: “Análise Ambiental” ou “Produção do Espaço e Dinâmicas Territoriais”;
- Nome do(a) orientador(a) em 1ª opção e, se houver, do(a) orientador(a) em 2ª opção;

Demais partes do projeto:

- **Sumário;**
- **Resumo** (até 200 palavras estruturado no padrão ABNT) contendo uma apresentação concisa dos pontos relevantes do projeto, abordando:
 - a) Introdução;
 - b) Objetivo;
 - c) Metodologia ou Material e métodos;
 - d) Resultados esperados;
 - e) Considerações sobre potencial e impacto da proposta.
- **Palavras-chave** (até cinco palavras-chave, representativas do conteúdo do documento e escolhidas preferencialmente, em vocabulário controlado, separadas por ponto).

- 1) **Introdução** (com apresentação do problema ou problematização e/ou hipótese);
- 2) **Justificativa** (sobre a escolha do tema, caracterização do problema a ser pesquisado e o impacto do projeto na área do conhecimento);
- 3) **Objetivos (geral e específicos)**
- 4) **Fundamentação teórica**
- 5) **Procedimentos metodológicos**
- 6) **Resultados esperados**
- 7) **Plano de trabalho e cronograma de execução**
- 8) **Referências apresentadas nas normas ABNT**

Observação: conforme o inciso XII do art. 4º deste Edital, é obrigatória a vinculação do projeto à linha de pesquisa dos(as) orientadores(as) indicados(as) e à área de concentração do PGE.



ANEXO VIII – SOLICITAÇÃO DE REEMBOLSO DE TAXA DE INSCRIÇÃO

Motivo do pedido de reembolso:	<input type="checkbox"/> Eleitor(a) que prestou serviço à justiça eleitoral; <input type="checkbox"/> Doador(a) de sangue, cf. Lei Estadual 19293/2017 ^(*) . <input type="checkbox"/> Cadastrado(a) no CadÚnico para Programas Sociais do Governo Federal e seja membro(a) de família de baixa renda, com ganhos de até meio salário mínimo por pessoa ou renda total familiar de até três salários mínimos mensais (conforme decreto federal nº 6.135 de 26 de junho de 2007) ^(**) ; <input type="checkbox"/> Servidor(a) da Universidade Estadual de Maringá.
---------------------------------------	--

^(*) Deverá anexar a este requerimento a comprovação de que realizou 02 (duas) doações **dentro do período de (12) doze meses anterior à data da publicação deste edital**, mediante documento oficial expedido pela entidade coletora promovida a órgão oficial de saúde ou à entidade credenciada pela União, pelo Estado ou pelo município.

^(**) Deverá anexar a este requerimento a **folha resumo atualizada do CadÚnico**.

Nome completo:	
Nº da Inscrição UEM:	
Banco p/ depósito:	
Nº da Agência:	
Nº da Conta Corrente:	
Telefone p/ contato:	
E-mail p/ contato:	

O Programa de Pós-Graduação em Geografia (PGE) vem solicitar à Diretoria de Contabilidade e Finanças da UEM o reembolso da Taxa de Inscrição ao requerente, ref. Processo Seletivo, aberto pelo Edital nº _____-PGE, conforme boleto bancário e comprovante de pagamento em anexo.

Assinatura do(a) requerente

Assinatura do(a) Coordenador(a) do PGE

Maringá, ____/____/____



ANEXO IX – RUBRICA E CRITÉRIOS DA AVALIAÇÃO DA PROVA ESCRITA

CRITÉRIO	PESO	NOTA OBTIDA (Mínimo: 7,0)
a) Clareza de Expressão e Organização	2	
b) Capacidade de Argumentação	2	
c) Compreensão Teórica do Tema	2	
d) Uso de Evidências	2	
e) Capacidade de Síntese	1	
f) Originalidade	1	
TOTAL	10	

Crítérios:

- a) Clareza de Expressão e Organização: a prova deve ser bem escrita, clara e organizada. Isso inclui o uso correto da gramática e pontuação, bem como a capacidade de apresentar ideias de forma coerente e estruturada.
- b) Capacidade de Argumentação: deve-se demonstrar uma capacidade de desenvolver argumentos sólidos e bem fundamentados. Isso inclui a habilidade de analisar diferentes pontos de vista e de defender sua própria perspectiva de forma convincente.
- c) Compreensão teórica do Tema: deve-se demonstrar uma compreensão clara do tema proposto. Isso envolve entender os principais conceitos, fundamentos teóricos e questões envolvidas, bem como a relevância do tema para o campo da Geografia.
- d) Uso de Evidências: deve-se ser capaz de apoiar argumentos com evidências apropriadas. Isso envolve a referência a pesquisas relevantes, a apresentação de dados ou a utilização de exemplos concretos.
- e) Capacidade de Síntese: deve-se ser capaz de resumir as principais ideias e argumentos de maneira concisa e eficaz.
- f) Originalidade: deve-se ser capaz de apresentar ideias originais e inovadoras. Embora o conhecimento dos principais conceitos e debates seja essencial, a capacidade de pensar de forma crítica e criativa também é valorizada.

OBS: Cada candidato(a) terá até 3 (três) horas para realização da prova escrita; o valor mínimo para aprovação é 7,0.



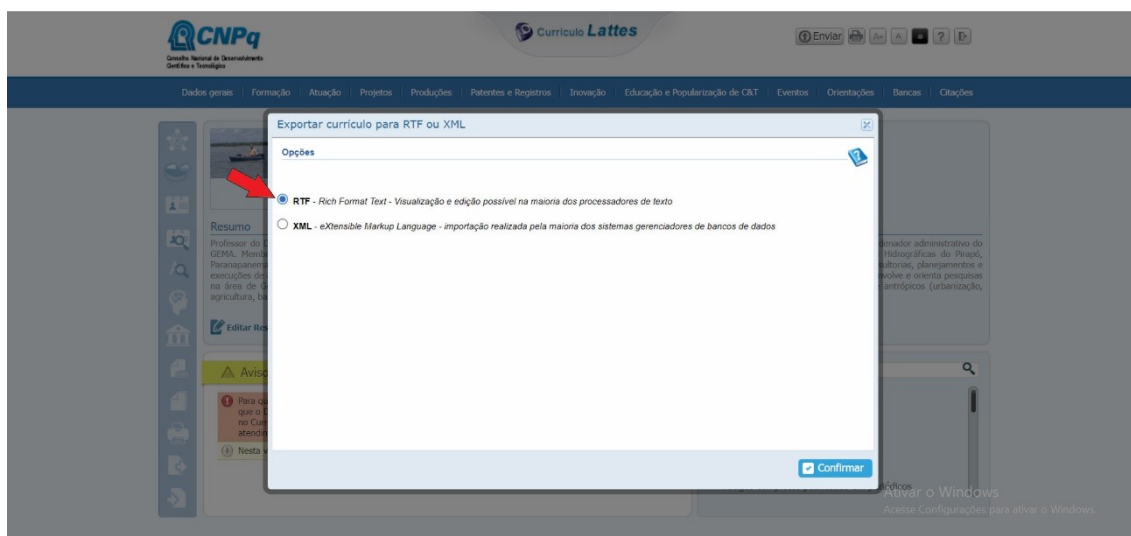
ANEXO X - ROTEIRO PARA ORGANIZAÇÃO E APRESENTAÇÃO DO CURRÍCULO LATTES

Após **atualizar** o *Curriculum Lattes* (<http://lattes.cnpq.br/>), o(a) candidato(a) deve gerar o arquivo RTF e, em seguida, imprimi-lo seguindo as seguintes etapas:

a) Na tela inicial do Currículo Lattes, selecione a opção “Exportar”, conforme figura abaixo.

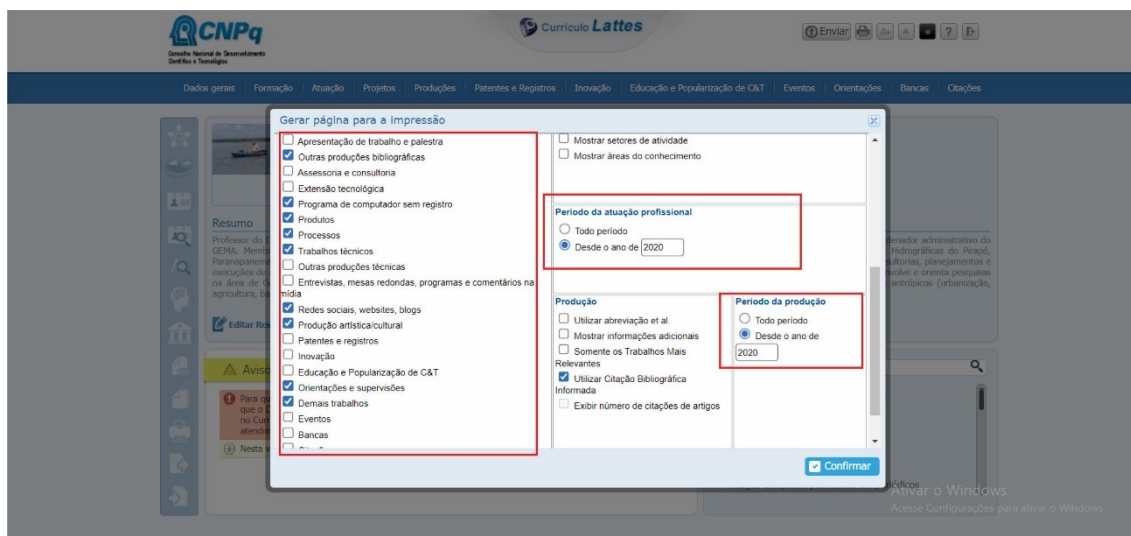


b) Em “Exportar para arquivo”, selecione a opção RTF e confirme.



c) Na tela seguinte, selecione as seguintes opções:

i) Em gerar página para impressão selecionar: formação acadêmica/titulação, atuação profissional, artigos completos publicados, artigos aceitos para publicação, livros e capítulos e trabalhos publicados em anais de evento e demais categorias constantes do Anexo XI – Tabela de Pontuação. ii) Em “Período da atuação profissional”: Desde o ano de 2020; iii) Em “Período de produção”: Desde o ano de 2020; Em seguida, clique em **Confirmar**.



d) Seu *Curriculum* será baixado em um arquivo do Word. Você deve salvá-lo em seu computador com o seu nome.

e) Inserir à esquerda do *Curriculum Lattes* o item correspondente da publicação/trabalho/atividade. A numeração dos itens deve ser realizada conforme o Anexo XI. Todos os comprovantes deverão ser numerados a lápis na porção superior, seguindo estritamente a ordem estabelecida no *Curriculum Lattes*.



ANEXO XI - TABELA DE PONTUAÇÃO DO CURRÍCULUM LATTES

CANDIDATO(A): MESTRADO E DOUTORADO	PONTOS		PONTUAÇÃO MÁXIMA
1. FORMAÇÃO ACADÊMICA *Nos casos de itens 1.1 e 1.2: a) se o histórico escolar do(a) candidato(a) apresentar um sistema de avaliação baseado em conceitos que também informe uma correspondência com notas numéricas, essas notas serão utilizadas para fins de avaliação. No caso de um conceito corresponder a um intervalo de notas, o cálculo para a pontuação será feito através da média aritmética simples dos limites superior e inferior desse intervalo; b) se o histórico escolar do(a) candidato(a) apresentar um sistema de avaliação baseado apenas em conceitos, sem menção a correspondência com notas numéricas, a conversão para pontuação será feita de acordo com a tabela de equivalência estabelecida no regulamento do processo seletivo de pós-graduação do PGE.	Em Geografia	Outras Áreas	3,0
1.1 Bacharelado – Histórico Escolar da Graduação			
Média global entre 8,1 e 10,0	2,0	1,0	
Média global entre 6,0 e 8,0	1,0	0,5	
1.2 Licenciatura – Histórico Escolar da Graduação			
Média global entre 8,1 e 10,0	2,0	1,0	
Média global entre 6,0 e 8,0	1,0	0,5	
1.3 Mestrado	3,0	2,0	
1.4 Especialização com carga horária mínima de 360 h/a	1,5	1,0	
1.5 Bolsista de Iniciação Científica/Extensão/Apoio Técnico/PIBID/RP, com bolsa	0,5/ano		
1.6 Iniciação científica, extensão, sem bolsa	0,3/ano		
TOTAL ITEM 1			
2. FORMAÇÃO COMPLEMENTAR			1,0
2.1 Estágio extracurricular (≥ 100 h)	0,5/estágio		
2.2 Estágio extracurricular no exterior	0,5/ano		
2.3 Cursos de aperfeiçoamento na área de Geografia (≥ 20 h)	0,25/curso		
2.4 Monitorias na área de Geografia	0,25/semestre		
2.5 Participação em eventos científicos na área de Geografia	0,1 até 0,5		
TOTAL ITEM 2			



3. ATUAÇÃO PROFISSIONAL E OUTROS	Em Geografia	Outras Áreas	1,0
<p>*A estimativa do tempo de serviço se dará de acordo com a data efetiva apresentada nos comprovantes. Atuações em serviços ou contratos distintos dos itens 3.1 a 3.5, que incidirem sobre o mesmo tempo cronológico, serão contabilizadas apenas uma vez</p>			
3.1 Docência no Ensino Superior	0,5/ano	0,3/ano	
3.2 Docência no Ensino Fundamental e Médio	0,3/ano	0,2/ano	
3.3 Atuação em ensino à distância	0,2/ano	0,1/ano	
3.4 Atuação como Bacharel em Geografia * Anexar ART ou contrato/declaração com data efetiva (ao invés da prevista) de início e de fim da execução	0,3/ano		
3.5 Outras atividades profissionais afins à Geografia * Anexar ART ou contrato/declaração com data efetiva (e não prevista) de início e de fim da execução	0,25/ano		
3.6 Participação na organização de eventos científicos	0,25/evento		
3.7 Participação em Conselho Editorial em periódicos científicos	0,25/semestre		
3.8 Participação em atividades de gestão (AGB, CREA, Empresa Júnior)	0,25/semestre		
3.9 Avaliação de artigos em revistas científicas (até duas por ano)	0,1 cada		
3.10 Desenvolvimento ou geração de trabalhos técnicos tornados públicos (pedidos de patente e de privilégio; maquetes; mapas, mapeamentos, aerofotogrametria e similares; produtos, processos, serviços e softwares) *Comprovações: 1) Patente licenciada: cópia do certificado de licenciamento da patente; 2) Patente concedida: cópia do certificado de registro da patente; 3) Software registrado: cópia de certificado de registro do software; 4) Demais produções: cópia de contrato ou cópia da ART ou cópia de declaração	0,5 cada		
TOTAL ITEM 3			
4. PRODUÇÃO CIENTÍFICA			5,0
4.1 Artigos científicos em revistas especializadas A1 e A2 e no <i>Qualis</i> Geografia vigente na época da publicação	1,5/artigo		
4.2 Artigos científicos em revistas especializadas A3 e A4 e no <i>Qualis</i> Geografia vigente na época da publicação	1,25/artigo		
4.3 Artigos científicos em revistas especializadas B1 e B2 no <i>Qualis</i> Geografia vigente na época da publicação	1,0/artigo		
4.4 Artigos científicos em revistas especializadas B3 a B5 no <i>Qualis</i> Geografia vigente na época da publicação	0,5/artigo		



4.5 Artigos científicos em revistas especializadas C no <i>Qualis</i> Geografia vigente na época da publicação	0,3/artigo	
4.6 Artigos em revistas não especializadas ou sem classificação no <i>Qualis</i> Geografia vigente na época da publicação	0,2/artigo	
4.7 Artigos científicos aceitos em revistas especializadas A1 e A2 e no <i>Qualis</i> Geografia vigente na época da publicação	0,75/artigo	
4.8 Artigos científicos aceitos em revistas especializadas A3 e A4 e no <i>Qualis</i> Geografia vigente na época da publicação	0,6/artigo	
4.9 Artigos científicos aceitos em revistas especializadas B1 e B2 no <i>Qualis</i> Geografia vigente na época da publicação	0,5/artigo	
4.10 Artigos científicos aceitos em revistas especializadas B3 a B5 no <i>Qualis</i> Geografia vigente na época da publicação	0,3/artigo	
4.11 Artigos científicos aceitos em revistas especializadas C no <i>Qualis</i> Geografia vigente na época da publicação	0,2/artigo	
4.8 Artigos aceitos em revistas não especializadas ou sem classificação no <i>Qualis</i> Geografia vigente na época da publicação	0,125/artigo	
4.9 Livro com corpo editorial especializado na Geografia ou em áreas afins. Quanto à natureza da publicação: impressa ou online.	Autoria - 2,5/livro Coletânea organizada – 1,0/livro	
4.10 Livro sem corpo editorial * Necessita vínculo com a linha de pesquisa do(a) candidato(a). Quanto à natureza da publicação: impressa ou online	Autoria - 0,5/livro Coletânea organizada – 0,25/livro	
4.11 Capítulos de livro publicado – com corpo editorial especializado na Geografia ou em áreas afins	1,0/capítulo	
4.12 Capítulos de livro publicado – sem corpo editorial	0,25/capítulo	
4.13 Trabalhos completos em eventos científicos	0,25 (até 1,0)	
4.14 Resumos expandidos, abstract ou resumos simples em eventos científicos	0,1 (até 0,5)	
TOTAL ITEM 4		
TOTAL GERAL		



ANEXO XII - FICHA DE AVALIAÇÃO DO PROJETO

CANDIDATO(A):

EXAMINADOR(A):

LINHA DE PESQUISA: () Análise Ambiental () Prod. do Espaço e Dinâmicas Territ.

DATA:

PROJETO	PONTUAÇÃO MÁXIMA	PONTUAÇÃO OBTIDA
Tema	1,0	
Apresentação do problema ou problematização e/ou hipótese(s)	2,0	
Justificativa	1,0	
Objetivos (geral e específicos)	1,0	
Fundamentação teórica	1,0	
Procedimentos metodológicos	1,0	
Resultados esperados	1,0	
Plano de trabalho e cronograma de execução	1,0	
Referências	1,0	
TOTAL	10,0	

Visto do(a) presidente(a) da Comissão de Seleção: _____

Data: / /